

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento as determinações contidas na lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, elaboramos o presente Termo de Referência o qual visa fornecer elementos, que consideramos suficientes, para a aprovação por parte da autoridade competente, com vistas a dar subsídios para apresentação da proposta de preços, objeto de procedimento licitatório, a ser efetuada pela Superintendência Municipal de Licitações (SUPEL), nos termos da legislação vigente e em conformidade com os itens abaixo elencados.

2. OBJETO

Trata-se da realização dos trâmites legais com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Decreto Municipal nº 1164/2010, que tem por objetivo deflagrar a realização de Ata de Registro de Preços, visando a aquisição de produtos de padaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA por ocasião da realização dos eventos de interesse público, tais como: conferências relacionadas às questões ambientais, reuniões com a participação da comunidade rural para tratar das ações do projeto de recuperação de nascentes, bem como abordar assuntos relacionados às questões ambientais, que visam sensibilizar a população quanto as práticas sustentáveis, realização de palestras com a participação dos alunos da rede municipal de ensino voltadas a educação ambiental, conforme detalhamento do objeto, bem como justificativa constante do item 4 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VLR UN. MÉDIO	VLR. TOTAL MÉDIO



01		PÃO DE QUEIJO DE 25 GRAMA	500	UN	0,97	485,00
02		BOLO DE MILHO CREMOSO SEM COBERTURA FORMA TAMANHO 22X33.	05	UN	75,34	376,70
03		BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE SEM GRUMOS FORMA TAMANHO 22X33.	05	UN	78,34	391,70
04		BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA SEM GRUMOS FORMA TAMANHO 22X33.	05	UN	78,34	391,70
05		TORTA DE FRANGO COM LEGUMES E CATUPIRI FORMA TAMANHO 22X33	20	UN	95,34	1.906,80
06		MINI SALGADINHO FRITO PARA FESTA (SABOR BOLINHA DE QUEIJO) MASSA COZIDA SEM GRUMOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE.	300	UN	0,77	231,00
07		MINI SALGADINHO FRITO PARA FESTA (SABOR COXINHA DE FRANGO) MASSA COZIDA SEM GRUMOS, ACONDICINADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE.	300	UN	0,77	231,00
08		MINI SALGADINHO FRITO PRA FESTA (SABOR QUIBE) ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE.	300	UN	0,77	231,00
09		MINI SALGADINHO FRITO PARA FESTA (SABOR ENROLADINHO DE SALSICHA) ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE.	300	UN	0,77	231,00
10		SUCO NATURAL DE CUPUAÇU	30	LITRO	20,64	619,20



11		SUCO NATURAL DE ACEROLA	30	LITRO	20,64	619,20
12		SUCO NATURAL DE ABACAXI COM ORTELÃ	30	LITRO	20,64	619,20
13		LEITE DE CAIXINHA UHT	20	LITRO	8,83	176,60
14		CAFÉ COADO DEVIDAMENTE ENGARRAFADO	20	LITRO	14,34	286,80
15		COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	05	PACOTE	7,00	35,00
16		GUARDANAPO PACOTE COM MEDIDAS 21CM X 22CM	20	PACOTE	3,17	63,40
		Soma da média total:.....				6.895,30

4. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Os produtos constantes deste Termo de Referência atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, por ocasião da realização de eventos promovidos pela SEMMA, tais como: conferências relacionadas às questões ambientais, reuniões com a participação da comunidade rural para tratar das ações do projeto de recuperação de nascentes, instituído pela Lei Municipal nº 702/2020, bem como abordar assuntos relacionados às questões ambientais, que visam sensibilizar a população quanto as práticas sustentáveis, realização de palestras com a participação dos alunos da rede municipal de ensino voltadas à educação ambiental, e ao engajamento da comunidade escolar como um todo.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo:

- Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 9.507/2018, que orienta as contratações dos serviços pela Administração Pública.



- Decreto Municipal nº 3567/GP/PMT/2023, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, dos procedimentos para a realização de contratação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Theobroma, bem como dos seus respectivos processos de pagamentos.
- Decreto nº 3.660/GP/PMT/2023, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma, e dá outras providências

Assim, em razão desses serviços que satisfazem necessidades essenciais da coletividade é que se deve conceituar como serviços públicos. DO VALOR ESTIMADO

Para se obter os valores estimados, baseou-se nas cotações seguintes:

ESTIMATIVA DE VALORES	
Cotações	Valor
01	R\$ 7.956,00
02	R\$ 6.360,80
03	R\$ 6.025,00

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato relativo ao objeto do presente Termo de Referência é de 12 (doze) meses.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência;
- 6.3. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros resultantes da prestação dos serviços;



6.5. Prestar todos os esclarecimentos e exigências que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

6.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.8. Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos em questão.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

7.3. Notificar por escrito à empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.4. Autorizar o acesso às dependências da CONTRATANTE, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

7.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

7.7. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 DO PRAZO

8.1.1. O fornecimento e entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas após confirmação do pedido dos produtos, tanto para empresas locais, bem como as empresas dentro do município de Theobroma/RO.



8.2. LOCAL DE ENTREGA

8.2.1. A entrega deverá ser efetuada mediante a emissão da Nota de Empenho, ocorrerá no local da realização do evento, no horário previamente estabelecido pela organização do evento, ocorrendo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os itens serão recebidos definitivamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma hora) a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 O recebimento ocorrerá a partir da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado dos itens a serem fornecidos.

8.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento dos produtos.

8.3.6. O recebimento dos produtos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.4.1. Todos os produtos no ato da entrega deverão apresentar-se em perfeitas condições de higiene, em como os cuidados com a higiene pessoal dos entregadores, a desinfecção de equipamentos e veículos, o uso de embalagens adequadas e limpas que garantam a integridade e a temperatura dos produtos, a agilidade na entrega para preservar a qualidade dos produtos.

8.4.2. O transporte dos produtos até o local do evento será de responsabilidade do fornecedor, que deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos produtos durante o trajeto, com atenção especial em garantir que os produtos estarão



condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela equipe técnica do município, podendo haver recusa total ou parcial da entrega em caso de não conformidade, cabendo ao fornecedor a substituição dos produtos.

8.5. FISCALIZAÇÃO

8.5.1. A fiscalização do recebimento dos produtos adquiridos ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos produtos com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos, e de tudo dar ciência à Administração.

8.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo recebimento dos produtos procedera à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência

8.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.6. EXIGENCIAS TÉCNICAS

8.6.1. Os gêneros fornecidos pela Contratada deverão ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

8.6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após a realização da conferência de toda a documentação pelo Fiscal de Contrato a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Administração.

9.1.1. O pagamento será efetuado pela contratante em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.2. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal conforme descrição constante do detalhamento do objeto.



9.1.3.Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento.

9.3.Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

9.5. Efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme decreto municipal nº 3615/2023, de 10 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta no Município de Theobroma, e dá outras providências

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, no exercício de 202, de acordo com o orçamento do exercício respectivo.

A despesa ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

02.02	:	Poder Executivo
021100	:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2066	:	Manutenção do Programa de Educação Ambiental
3.3.90.30	:	Material de Consumo
Ficha	:	374



11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;

11.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.3.6. A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.7. A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5



(cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.4. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133 de 2021.

JOÃO BATISTA RIBEIRO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOÃO BATISTA MARQUES VIEIRA**, CPF: 203.13*. **2-*2 em **06/10/2025 09:27:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09U7.3427.508K.W212.8674**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **435.A44** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **JOÃO BATISTA MARQUES VIEIRA**, CPF: 203.13*. **2-*2 , em **06/10/2025 - 09:27:08**

Código de Autenticidade deste Documento: 09R1.2Z27.2083.X68E.4641

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>

